



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2017
Data: 30/03/17
Ass. gil 16:50

Of. Gab. n.º 228/2017

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 031/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 031/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Assistente Social e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 31/03/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2017

31/03/17

Ass. 8

PROJETO DE LEI N.º 31, DE 31 DE MARÇO DE 2017:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Assistente Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de assistente social conforme descrito abaixo:

Cargo	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Assistente Social	01	Curso Superior Completo em Serviço Social, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	36 horas	R\$ 5.287,95

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único – São requisitos para a contratação:

- I – Idade mínima: 18 anos completos;
- II – Instrução: Curso Superior Completo em Serviço Social, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- III – Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- IV – Experiência mínima de um ano na proteção de média complexidade (CREAS) ou na área de proteção básica do SUAS.

Art. 3º As atribuições do profissional contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar e avaliar políticas de Assistência Social no Município.

b) Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social e programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de serviços sociais; fazer triagens e reintegração de casos detectados; organizar e administrar cursos de treinamento social; promover a assistência de pessoas abandonadas; orientar e incentivar entidades para implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar clientes ao Centro de Saúde; orientar



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica. <i>sc</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2017
Data: 31/03/17
Ass. *sc*

PROJETO DE LEI N.º 31, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

investigações sobre a situação moral e econômica das pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamento sócio-econômico de família com vistas no planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção sócio-econômica de candidatos ao amparo dos serviços de amparo e assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; elaborar planos de ação social para os bairros e comunidades do interior do Município; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais do doente e de sua família; cooperar na aplicação dos recursos disponíveis; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.1208.2159 – Manutenção das atividades de funcionamento Assistência Social

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2017

Data: 30/03/17

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 31, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Assistente Social e dá outras providências.”***

A Secretaria Municipal de Assistência Social protocolou solicitação, através do Memorando Interno n.º 135/2016 de 05/12/2016 para contratação por prazo determinado de profissional com formação em Serviço Social, com carga horária de 36 horas semanais. O pedido foi reiterado com os Memorandos Internos n.º 001/2017 e n.º 033/2017.

A contratação emergencial justifica-se pois a servidora municipal Silmara Arboit, assistente social, esta afastada das atividades em virtude de concessão de licença gestante. O retorno às atividades ocorrerá em 20 de agosto de 2017.

Dessa forma, atualmente a administração municipal conta com apenas duas profissionais na área.

Por tratar-se de contratação por prazo determinado, ou seja, até que a servidora efetiva retorne às atividades, não há como nomear um servidor para que faça parte do quadro efetivo, pois, com o retorno da servidora licenciada, cessará a necessidade.

Neste sentido, é impositiva a contratação em caráter emergencial do profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante de todo o exposto, conta-se com o parecer favorável ao presente projeto, pelo que agradecemos antecipadamente. Bem como, tendo em vista a importância do projeto e em virtude da necessidade de abertura de processo seletivo, para, posteriormente efetivar a contratação do profissional, solicita-se a sua tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	80

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 582
Data 31/03/17
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 184/2017
Data: 30/03/17
Ass. *[Signature]*

Memorando nº033/2017

Serafina Corrêa, 31 de Março de 2017

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora;

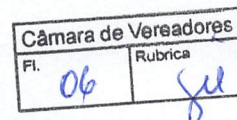
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste reinterar o memorando nº001/2017 da atual administração, bem como o memorando nº135/2016 da gestão anterior, referente a necessidade da contratação emergencial de um profissional de nível superior na área de Serviço Social com carga horária de 36 horas semanais, com a função de assistente social para atender o CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, justifica-se esta contratação em virtude da atual servidora Silmara Arboit estar de Licença Maternidade. Solicitamos assim, que a profissional deverá apresentar a comprovação de ter no mínimo um ano de experiência profissional na proteção de média complexidade (CREAS) ou na Proteção Básica do SUAS.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a sua atenção e aguardo o retorno!

Atenciosamente!

Nivaldo Tezza

Nivaldo Tezza
Secretário Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1841 2017
Data: 30/03/17
Ass. Jul

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2017	2018	2019
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 47.591,55	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 47.591,55	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184 / 2017
Data: 30 / 03 / 17
Ass.

Obs: A despesa acima refere-se a contratação emergencial , de profissionais de excepcional interesse público ,cujo valor destinado já está contemplado na LDO e Orçamento para 2017.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3460/2016.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

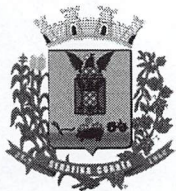
(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3477/16 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.1208.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social	31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.	Recurso - 1272 Fundo Municipal de Assistência Social	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, Lei nº LOA 3477/2016 nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2017
Data: 30/03/17
Ass. [assinatura]

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	47.447.504,33	52.192.254,76	56.367.635,14
(2) Gastos Totais com Pessoal	21.724.301,41	23.078.206,54	24.535.766,88
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,78%	44,22%	43,53%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 47.591,55	R\$68.743,35	R\$ 68.743,35
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$21.771.892,96	R\$ 23.146.949,89	R\$ 24.604.510,23
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	45,90%	44,36%	43,65%.



Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2017
Data: 31/03/17
Ass. 

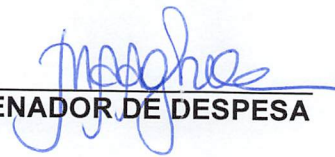
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

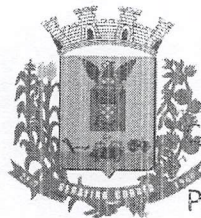
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER, prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação temporária de excepcional interesse publico, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 31 de março de 2017.


ORDENADOR DE DESPESA



Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2017

Data: 31 / 03 / 17

Ass. 511

PORTARIA N.º 260/2017

Concede licença à gestante.

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal n.º 418/2017, e em conformidade com o art. 31, da Lei Municipal n.º 2327/2006 e Lei Municipal n.º 2248/2006, **concede** licença gestante à servidora **Silmara Arboit**, Assistente Social, padrão 14, classe B, triênio 02, matrícula 613, de 21 de fevereiro de 2017 até 20 de junho de 2017, conforme atestado médico.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2017.

Valdir Bianchet,
Vice-Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 15-02-2017

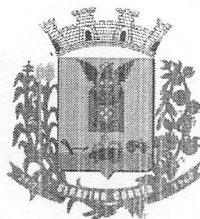
Thanabi Bellenzier Calderan

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 15-02-2017 a 01-03-2017

Publicado no site www.serafinacorreia.rs.gov.br a partir de 15-02-2017.

Redigido por: Janete Menegatti



Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1841/2017

Data: 30/03/17

PORTARIA N.º 334/2017 Ass. _____

**Concede prorrogação de 60 dias de
Licença Maternidade.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 3251/2014 e considerando o requerimento protocolado sob n.º 398/2017, **concede** prorrogação de 60 dias de Licença Maternidade à servidora **Silmara Arboit**, Assistente Social, padrão 14, classe B, triênio 02, matrícula 613, de 21 de junho de 2017 até 19 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 09 de março de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 09-03-2017

Thanabi Bellenzier Calderan

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 09-03-2017 a 24-03-2017

Publicado no site www.serafinacorreia.rs.gov.br a partir de 09-03-2017

Redigido por: Janete Menegatti